

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 10155/2020 - SES

GOIÂNIA, 24 de setembro de 2020.

Ao Senhor

**LUCAS PAULA DA SILVA**

Superintendente Executivo

Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR

Lozandes Corporate Design - Torre Business - 20º Andar

Av. Olinda com Av. PL-3, nº 960, Parque Lozandes

CEP: 74884-120, Goiânia - GO

Recebido em 25/09/2020

Horário: 14:50

Mariane

Secretaria Geral - AGIR  
3995-5406

Assunto: RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA 822129- HUGOL / AGIR

Prazo: 28/09/2020

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, informamos que trata-se do Ofício nº 16819/2020/NAC3-GO/GOIÁS/CGU (000015490013), por meio do qual a Controladoria-Geral da União - CGU encaminha o Relatório Preliminar de Auditoria 822129 (000015490467), que avaliou a execução dos serviços relativos ao Contrato de Gestão nº 003/2014 - SES/GO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a organização social Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR para gestão do Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia - HUGOL, e requer a análise e apresentação de esclarecimentos adicionais, para complementação da versão final do referido relatório.

Diante do exposto, encaminhamos para as devidas análises e manifestações, apresentando as pertinentes justificativas, e a necessidade de que **todos os pontos abordados pela CGU sejam considerados pela organização social.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS**, Superintendente, em 25/09/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000015540209 e o código CRC AD344355.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE  
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - Marcus



Referência: Processo nº 202000010031734



SEI 000015540209





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Controladoria Regional da União no Estado de Goiás  
Nona Avenida, Qd. A34, Lt 01/11, sala 216, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, CEP 74603-010  
Telefone: 62 3621-3184 - [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br) -

OFÍCIO Nº 16819/2020/NAC3-GO/GOIÁS/CGU

Ao Senhor

**ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Av. SC 1, nº 299 - Parque Santa Cruz,

74860-260, Goiânia - GO.

Assunto: **Encaminha Relatório Preliminar de Auditoria 822129**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00208.100040/2020-86.

Senhor Secretário,

1. Encaminho ao Senhor o Relatório Preliminar de Auditoria 822129, que avaliou a execução dos serviços de saúde pública terceirizados pelo Estado de Goiás, por meio de contratos de gestão com Organizações Sociais. Os trabalhos de auditoria avaliaram especificamente a execução do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO, celebrado com a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde para gestão do Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia. O referido contrato é parcialmente financiado com recursos do Fundo Nacional de Saúde. Foram avaliadas despesas dos exercícios de 2018 e 2019.
2. Os elementos consignados neste relatório derivam da realização da análise dos documentos disponibilizados e levantados via sistemas institucionais. A fim de que a versão final possa registrar de forma completa as informações sobre a gestão da SES-GO, solicito a análise do Relatório anexo e a apresentação, se for o caso, de esclarecimentos adicionais até o dia **29 de Setembro de 2020**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BARBOSA MEDEIROS**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, em 22/09/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1650604 e o código CRC 2AB4F035

Anexo: Relatório Preliminar nº 201801742 (24 páginas).





Controladoria-Geral da União

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Fundo Estadual de Saúde do Estado de Goiás – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Otávio Lage de Siqueira.

| Exercícios | 2018 | e | 2019 |
|------------|------|---|------|
|------------|------|---|------|

**Controladoria-Geral da União (CGU)**

**Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)**

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde**

Unidade Examinada: **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde**

Município/UF: **Goiânia/GO**

Relatório de Avaliação: **822129**

**Missão**

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

## **Avaliação**

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?**

A ação de controle teve por objetivo avaliar a execução dos serviços de saúde pública terceirizados pelo Estado de Goiás, por meio de contratos de gestão com Organizações Sociais. Os trabalhos de auditoria avaliaram especificamente a execução do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, celebrado com a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde para gestão do Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia. O referido contrato é parcialmente financiado com recursos do Fundo Nacional de Saúde. Foram avaliadas despesas dos exercícios de 2018 e 2019.

## **POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O Estado de Goiás terceirizou a execução dos serviços de saúde de várias unidades hospitalares da rede estadual de saúde pública. Foram celebrados contratos de gestão com Organizações Sociais, financiados parcialmente com recursos do Fundo Nacional de Saúde. O Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia, gerido pela Organização Social a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, recebeu cerca de 80 milhões de reais da União, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A execução do Contrato de Gestão do Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia é fiscalizada e acompanhada por Comissão designada pela Secretaria de Estado da Saúde. De maneira geral, a Comissão tem cumprido o seu papel, os conselhos da Organização Social atuam de acordo com a legislação estadual e os processos seletivos de pessoal seguem regulamento próprio. Em contrapartida, identificou-se recursos da União movimentados em banco não oficial e gastos em finalidades diversas; despesas não comprovadas e em duplicidade; contratações para serviços de limpeza hospitalar e vigilância desarmada com preços superiores aos valores máximos definidos por órgãos oficiais; custeamento de plano de saúde contratado antes da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO. As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CUG.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGIR – Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde

AGIR-HUGOL – Contrato de Gestão da Agir com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás para gestão do HUGOL

BCS – Bolsa de Compras de São Paulo

Caixa – Caixa Econômica Federal

CEF – Caixa Econômica Federal

CGU - Controladoria-Geral da União

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica

CPF – Cadastro Pessoa Física

COMACG - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão

CRER - Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

CIT – Comissão Intergestores Tripartite

FES – Fundo Estadual de Saúde

FNS – Fundo Nacional de Saúde

GO - Goiás

HUGOL – Hospital de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Otávio Lage de Siqueira

MAC – Procedimentos de média e Alta Complexidade

MS – Ministério da Saúde

MP – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

OS – Organização Social

RAFC – Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil

SES – Secretaria de Estado da Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico

# SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO? .....                                                                                                                                                                         | 6  |
| QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS? .....                                                                                                                     | 6  |
| INTRODUÇÃO .....                                                                                                                                                                                                    | 9  |
| RESULTADO DOS EXAMES.....                                                                                                                                                                                           | 12 |
| Movimentação de recursos públicos federais em banco não oficial.....                                                                                                                                                | 12 |
| A Agir-Hugol utilizou recursos destinados a investimento em equipamentos e materiais permanentes em despesas de custeio, no total de R\$ 1.199.990,00.....                                                          | 13 |
| Despesas mensais do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO não comprovadas, no total de R\$ 1.353.435,61.....                                                                                                       | 13 |
| Despesas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO dos meses de jan2019 e mar2019 com valores lançados a maior ou em duplicidade, totalizando R\$ 2.925.186,26.....                                                 | 14 |
| Valores contratuais dos serviços de limpeza hospitalar e vigilância patrimonial estão superestimados, em relação aos valores máximos referenciais calculados por órgãos públicos nos exercícios de 2018 e 2019..... | 15 |
| A Agir-HUGOL Custeia plano de saúde empresarial Contratado em 2003, anteriormente à vigência do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.....                                                                         | 20 |
| RECOMENDAÇÕES.....                                                                                                                                                                                                  | 22 |
| CONCLUSÃO.....                                                                                                                                                                                                      | 23 |
| ANEXOS.....                                                                                                                                                                                                         | 25 |

## ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

## INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria em terceirização dos serviços públicos de saúde do Estado de Goiás, contratada com OS e parcialmente financiada com recursos do FNS. O objeto da ação de controle é o Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO, que tem como signatária a OS Agir, contratada para gerir o Hugol.

Os exames abrangeram os anos de 2018 e 2019, exercícios nos quais o FES repassou à Agir-Hugol cerca de 80 milhões de reais do FNS, advindos de ações orçamentárias de Atenção à Saúde da População em MAC e Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

O escopo da auditoria limitou-se às despesas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO. Segue abaixo demonstrativo dos repasses financeiros do FES (Tesouro Estadual) e do FNS, mês a mês, e a participação percentual dos recursos federais no custeio da Agir-Hugol.

*Tabela – Demonstrativos dos Repasses Financeiros para a Agir-Hugol, nos Exercícios de 2018 e 2019*

| Mês               | FES                   | FNS                  | FES + FNS             | % Fonte FNS  |
|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Saldo Inicial     | 9.098.984,62          |                      | 9.098.984,62          |              |
| jan2018           | 9.905.418,71          | 2.675.858,83         | 12.581.277,54         | 21,27        |
| fev2018           | 14.627.296,16         | 3.875.848,83         | 18.503.144,99         | 20,95        |
| mar2018           | 16.885.378,51         | 2.675.858,83         | 19.561.237,34         | 13,68        |
| abr2018           | 4.617.591,41          | 2.675.858,83         | 7.293.450,24          | 36,69        |
| mai2018           | 12.570.827,77         | 2.675.858,83         | 15.246.686,60         | 17,55        |
| jun2018           | 11.662.863,41         | 5.351.717,66         | 17.014.581,07         | 31,45        |
| jul2018           | 12.898.608,25         | 5.351.717,66         | 18.250.325,91         | 29,32        |
| ago2018           | 13.834.533,84         | 2.675.858,83         | 16.510.392,67         | 16,21        |
| set2018           | 13.200.000,00         | 2.675.858,83         | 15.875.858,83         | 16,85        |
| out2018           | 29.430.000,00         | -                    | 29.430.000,00         | -            |
| nov2018           | 19.969.978,84         | -                    | 19.969.978,84         | -            |
| dez2018           | 19.199.159,17         | 2.675.858,83         | 21.875.018,00         | 12,23        |
| <b>Total-2018</b> | <b>187.900.640,69</b> | <b>33.310.295,96</b> | <b>221.210.936,65</b> | <b>15,06</b> |
| jan2019           | 11.963.997,31         |                      | 11.963.997,31         | -            |
| fev2019           | 20.403.926,91         | 5.351.717,66         | 25.755.644,57         | 20,78        |
| mar2019           | 19.482.076,89         | 2.675.858,83         | 22.157.935,72         | 12,08        |
| abr2019           | 18.430.691,40         | 2.675.858,83         | 21.106.550,23         | 12,68        |
| mai2019           | 20.208.294,51         | 2.675.858,83         | 22.884.153,34         | 11,69        |
| jun2019           | 18.760.484,80         | 21.032.522,93        | 39.793.007,73         | 47,15        |
| jul2019           | 9.423.345,81          | 1.248.734,12         | 10.672.079,93         | 11,70        |
| ago2019           |                       |                      | -                     |              |
| set2019           | 59.037.029,14         | 6.778.842,37         | 65.815.871,51         | 10,30        |
| out2019           | 29.055.979,42         | 2.675.858,83         | 31.731.838,25         | 8,43         |
| nov2019           | 20.177.078,79         | 2.675.858,83         | 22.852.937,62         | 11,71        |
| dez2019           |                       | 2.675.858,83         | 2.675.858,83          | 100,00       |
| <b>Total-2019</b> | <b>226.942.904,98</b> | <b>50.466.970,06</b> | <b>277.409.875,04</b> | <b>18,19</b> |

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Goiás; Portal do FNS.

Foram usados como também como referência para análise extratos de movimentação das contas correntes do FES (Caixa/4204/00625033-4) e da Agir-Hugol (Caixa/2512/00000446-8 e Itaú/4399/32200-9), de 2018 e 2019, demonstrativos financeiros destes exercícios e os processos de contratações listados na tabela abaixo (incluindo termos de aditamento).

*Tabela – Processos de Contratação Analisados pela Auditoria*

| Ano   | Contrato  | Signatária                            | CNPJ               | Valor Contratual |
|-------|-----------|---------------------------------------|--------------------|------------------|
| 2018  | 1123/2018 | JB Barbosa Filho Lavanderia JOHN CLER | 13.075.458/0001-51 | 3.411.542,45     |
|       | 1301/2015 | UNIMED GOIÂNIA                        | 02.476.067/0001-22 | 2.472.600,24     |
|       | 2028/2017 | INTERATIVA-Dedetização, Higienização  | 05.058.935/0001-42 | 7.680.000,00     |
|       | 2156/2017 | SEMPREMED-Serviços em Diagnósticos    | 97.520.304/0001-11 | 1.992.000,00     |
|       | 2561/2016 | GRABALOS Comando Segurança Ltda       | 11.674.790/0001-07 | 4.222.780,88     |
| 2019  | 1200/2019 | TopMed Prod. Hosp. Eireli             | 08.257.493/0001-51 | 2.211.980,60     |
|       | 156/2014  | NEOCLEAN Comércio de Materiais        | 12.329.958/0001-00 | 1.212.425,34     |
|       | 133/2019  | Comercial de Carnes MEIA PONTE Ltda   | 36.843.027/0001-93 | 1.541.754,54     |
|       | 1608/2019 | VOGUE - Alimentação e Nutrição Ltda   | 04.675.771/0001-30 | 14.108.968,80    |
|       | 1125/2019 | CENTERLAV Lavanderia                  | 05.872.995/0001-02 | 5.287.680,00     |
| Total |           |                                       |                    | 44.141.732,85    |

Fonte: Portal da Transparência Agir-Hugol; Portal da Transparência da SES (OS Transparente).

No geral, as análises consideraram arquivos disponibilizados na Internet (portal de transparência da SES e portal de transparência da Agir), manifestações, extratos bancários, formalização e atuação COMACG, possíveis conflitos de interesses, despesas com contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços, normalidade dos regulamentos próprios de contratação e seleção de pessoal e remuneração de dirigentes.

Os serviços de saúde pública são de responsabilidade do poder público, transferi-los para as organizações do terceiro setor requer ponderações dos riscos, já que são socialmente relevantes e os valores financeiros envolvidos são materialmente significativos. É o caso da gestão do Hugol, que recebe anualmente do FNS R\$ 32.110.306,32 para custeio, conforme dispõe a Portaria GM/MS n.º 924, de 06 de julho de 2015.

Propôs-se questões de auditoria relacionadas a conflito de interesse, atuação do conselho de administração, monitoramento, avaliação e prestação de contas, alinhamento das despesas com os objetivos do contrato de gestão, regulamentos próprios de contratação e seleção de pessoal, suporte contratual das despesas, subcontratação do objeto do contrato de gestão, movimentação bancária dos recursos públicos, bens e serviços com preços acima do mercado, finalidade e utilidades dos bem permanentes adquiridos com recursos públicos federais e remunerações dos dirigentes.

Atendendo aos cuidados de saúde, a auditoria não visitou o Hospital. Ademais, os exames não adentraram em aspectos técnicos relacionados à gestão hospitalar propriamente dita, a exemplo do número de leitos, UTI, plantões e distribuição de funcionários.

Destaca-se que a documentação solicitada por amostra, referente aos processos de contratação da Agir-Hugol, está incompleta. A SES encaminhou os processos faltando estudos técnicos, pesquisas de mercado, planilhas de formação de preços de serviços de natureza continuada e atesto do quantitativo mensal de quilograma de roupa hospitalar encaminhados para lavanderia externa.

Os comprovantes das despesas dos meses de janeiro e março de 2019 também não foram apresentados. Segundo a Secretaria, as despesas mensais informadas pela Agir-Hugol são registradas em sistema corporativo do órgão, cujo acesso é restrito.

No que se refere aos recursos previstos na Portaria GM/MS n.º 554, de 12 de abril de 2019, a auditoria não teve acesso ao Plano de Ação Emergencial apresentado pela SES ao MS. A portaria precitada concedeu recursos extraordinários ao Estado de Goiás, em função da calamidade financeira decretada pelo governo goiano no início de 2019. O FES repassou mais de 20% desses recursos para a Agir-Hugol.

Por derradeiro, a SES não encaminhou os extratos das contas da Agir-Hugol Itaú 32.100-1 e 31.291-9, nas quais houve movimentação de recursos do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.

### **1. Movimentação de recursos públicos federais em banco não oficial.**

Buscou-se, aqui, avaliar a movimentação dos recursos públicos transferidos à Agir-Hugol (Tabela – Demonstrativos dos Repasses Financeiros para a Agir-Hugol, nos anos de 2018 e 2019) no que tange os depositários desses valores.

O Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011, regulamenta a movimentação de recursos federais do SUS transferidos a Estados, DF e Municípios. O regulamento dispõe que os valores devem ser mantidos e movimentados em instituições financeiras oficiais federais, para fins de rastreabilidade dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Os recursos federais transferidos à Agir-Hugol estão sendo movimentados em conta do Banco Itaú (4399/32.200-9). É nesta conta que são depositados os recursos públicos (FES + FNS) e realizados os pagamentos de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços.

A Agir-Hugol mantém uma conta na Caixa (Caixa/2512/446-8), na qual, inicialmente, são depositados os recursos públicos (FES + FNS). Não obstante tratar-se de banco oficial, essa conta não tem natureza governamental. Assim que os recursos públicos são transferidos para a Caixa, ou são transferidos no mesmo dia para o Itaú ou uma parte é mantida em aplicação financeira.

A causa raiz está relacionada à ausência de previsão legal/contratual de critério condizente com o decreto federal e a um possível conflito entre legislações sobre prestação de contas, no qual a legislação estadual desconsidera a origem dos recursos públicos e o responsável pela verificação da prestação de contas.

A consequência é a perda da rastreabilidade dos recursos do FNS, tendo em vista que não é possível identificar os fornecedores e prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos e/ou as respectivas contas de destino das movimentações eletrônicas a débito ocorridas em contas do Banco Itaú.

O fato dos recursos do FNS serem transferidos à instituição privada não transmuda a origem dinheiro e o ente federativo responsável pelo monitoramento e verificação da correta aplicação dos valores. Vale lembrar, ainda, que o contrato de gestão tem natureza congênere ao convênio público, o que significa que a movimentação de conta bancária específica, aberta em banco oficial, está isenta do pagamento de tarifas e taxas de manutenção, o que, na prática, significaria diminuição de custos.

Dessa forma, os recursos do FNS estão sendo aportados e movimentados em conta corrente de banco não oficial, o que contraria a regulamentação federal, impedindo os órgãos de controle da União de verificar os beneficiários e contas correntes destinatárias de transferências eletrônica de valores.

**2. A Agir-Hugol utilizou recursos destinados a investimento em equipamentos e materiais permanentes em despesas de custeio, no total de R\$ 1.199.990,00.**

O orçamento de 2015 do FNS previa investimento de R\$ 1.199.990,00 em equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação dos serviços públicos de saúde do Estado de Goiás. Desse modo avaliou-se a destinação e aplicação de tais recursos.

As regras de aplicação do investimento seguem a Portaria GM/MS n.º 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que fixou o prazo peremptório de 24 meses, após o recebimento dos recursos, para que o ente federativo adquirisse os equipamentos e materiais permanentes.

Em novembro de 2016, o FNS transferiu os recursos para o FES. Em fevereiro de 2018, a SES/FES repassou o valor para a Agir-Hugol, o qual foi utilizado em despesa de custeio. O fato está evidenciado na movimentação do mês de março de 2018 da conta Caixa/2512/446-8, quando houve a transferência dos recursos para a conta Itaú/4399/32.200-9, a partir daí, os recursos foram aplicados e, posteriormente, resgatados para pagamentos de despesas gerais do Hugol.

O regulamento do MS prevê que a obrigatoriedade pela aquisição é do ente federativo, cuja comprovação deve constar no Relatório Anual de Gestão, com respaldo da CIB e do Conselho Estadual de Saúde. Ao repassar o valor à Agir-Hugol, o FES infringiu as regras ministeriais, transferindo as suas responsabilidades.

A aplicação de recursos destinados a investimento em finalidade diversa ou a sua retenção sem a destinação devida impede a expansão dos serviços e as melhorias da saúde pública, prejudicando os usuários do SUS.

Portanto, as aquisições de bens para estruturação da Hugol sequer ocorreram, não havendo, assim, condições para responder à questão de auditoria sobre o uso de regulamento próprio para aquisições bens.

**3. Despesas mensais do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO não comprovadas, no total de R\$ 1.353.435,61.**

A Agir-Hugol elabora relatório mensal de prestação de contas, no qual estão discriminados os fluxos de entradas (receitas, caixa e saldos bancários) e de saídas (despesas) da execução do Contrato n.º 003/2014-SES/GO.

A confrontação entre as despesas executadas pela Agir-Hugol, conforme dados do relatório citado acima, e os extratos da conta Itaú 4399/32.200-9, conta na qual são depositados os recursos públicos (FES + FNS) e realizados os pagamentos de pessoal, fornecedores e prestadores de serviço deve trazer coerência de valores nas transações observadas.

Identificou que, em determinados meses dos exercícios sob análise, as despesas informadas pela Agir-Hugol (fluxos de saídas) são significativamente maiores do que os débitos (saques) na conta Itaú 4399/32.200-9.

*Tabela – Confrontação entre as Saídas informadas pela Agir-Hugol e o Extrato da conta Itaú*

| Mês/Ano         | Saídas (Despesas Executadas)<br>Agir-Hugol | Extrato Itaú<br>4399/32.200-9 | Dif.         |
|-----------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| mar2018         | 17.737.713,17                              | 17.677.174,70                 | 60.538,47    |
| jun2018         | 18.574.784,71                              | 18.351.615,46                 | 223.169,25   |
| ago2018         | 18.700.725,42                              | 18.683.596,93                 | 17.128,49    |
| out2018         | 26.122.132,24                              | 26.113.683,47                 | 8.448,77     |
| mar2019         | 12.671.216,66                              | 12.242.552,99                 | 428.663,67   |
| abr2019         | 17.717.620,22                              | 17.711.318,92                 | 6.301,30     |
| mai2019         | 28.289.123,27                              | 28.093.146,46                 | 195.976,81   |
| jun2019         | 21.028.075,84                              | 20.732.499,53                 | 295.576,31   |
| jul2019         | 22.561.228,56                              | 22.472.896,52                 | 88.332,04    |
| out2019         | 23.504.874,65                              | 23.500.689,12                 | 4.185,53     |
| nov2019         | 23.428.635,57                              | 23.403.201,19                 | 25.434,38    |
| Total-Diferença |                                            |                               | 1.353.435,61 |

Fonte: Relatórios Financeiros – Prestação de Contas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO; Extratos Bancário de Movimentação da Conta Itaú 4399/32.200-9.

A vinculação da causa, numa conjectura contábil, pode estar ligada à quebra do princípio da entidade, com utilizados dos recursos do Contrato n.º 003/2014-SES/GO para pagamento de outras despesas da OS.

A demonstração da correta aplicação dos recursos público é responsabilidade da Agir-Hugol. Dessa forma, espera-se que os dados dos relatórios e movimentações bancárias sejam coincidentes.

A soma das diferenças dos valores não comprovados pressupõe que parte das despesas executadas nos meses relacionados na tabela acima não estão alinhadas ao objeto do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.

#### **4. Despesas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO dos meses de jan2019 e mar2019 com valores lançados a maior ou em duplicidade, totalizando R\$ 2.925.186,26.**

A Agir-Hugol elabora relatório mensal de prestação de contas, nos quais estão discriminados as despesas de execução do Contrato n.º 003/2014-SES/GO.

A COMACG analisa as prestações de contas e emite os relatórios: o Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil (RAFC) e o Relatório de Execução (RE), ambos de periodicidade semestral. A confrontação entre as despesas executada pela Agir-Hugol, dado o prazo selecionado, com o RAFC e o RE n.º 16/2019 devem refletir coerência.

O exame da auditoria identificou ocorrências, considerando o RAFC do 1º semestre de 2019 e o RE n.º 16/2019, que abrange o período de outubro de 2018 a março de 2019, relacionadas a despesas em duplicidade ou lançadas em valores superiores aos efetivamente destacados na prestação de contas da Agir-Hugol. Especificamente nas rubricas pessoal, encargos sobre a folha de pagamento, despesas com fornecimento de materiais, impostos sobre aplicação financeira e retenções de tributos.

**Tabela – Ocorrências dos Meses de jan2019 e mar2019**

| RE n.º 16 / 2019                    | Despesa jan2019 | Ocorrência  | Localização das Despesas no RE                    |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------------------|
| Encargos sobre a folha de pagamento | 1.192.383,06    | Duplicidade | Campo 3 (Aplicação Financeira) e Campo 4 (gastos) |

|                                                    |                 |                         |                                                   |
|----------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|---------------------------------------------------|
| Fornecedores Materiais                             | 4.904,70        | Duplicidade             | Campo 3 (Aplicação Financeira) e Campo 4 (gastos) |
| IR/IDF sobre Aplicações Financeiras                | 1.299.554,23    | Superestimada           | Campo 3 (Aplicação Financeira)                    |
| Impostos Federais Retidos de Serviços de Terceiros | 362.449,42      |                         |                                                   |
| ISSQN Retido de Serviços de Terceiros              | 124.825,15      |                         |                                                   |
| Total-jan2019                                      | 2.984.116,56    |                         | Campo 3 (Aplicação Financeira)                    |
| RE n.º 16 / 2019                                   | Despesa mar2019 | Ocorrência              | Localização das Despesas no RE                    |
| Pessoal                                            | 74.331,49       | Despesa Lançada a maior | Gastos                                            |
| Tributos, Taxas e Contribuições                    | 361.562,86      | Despesa Lançada a maior | Gastos                                            |
| Rescisões Trabalhistas                             | (5.726,98)      | Despesa Lançada a menor | Gastos                                            |
| Bloqueio Judicial                                  | (1.823,10)      | Despesa Lançada a menor | Gastos                                            |
| Total-mar2019                                      | 428.344,27      |                         | Gastos                                            |
| Soma das Ocorrências                               | 2.925.186,26    |                         |                                                   |

Fonte: RE n.º 16/2019; Relatório de Fluxos de Entradas e Saídas da Execução do Contrato n.º 003/2014-SES/GO, dos meses de jan2019 e mar2019.

A vinculação da causa, numa conjectura contábil, pode estar ligada à quebra do princípio da entidade, com utilizados dos recursos do Contrato n.º 003/2014-SES/GO para pagamento de outras despesas da OS.

A demonstração da correta aplicação dos recursos público é responsabilidade da Agir-Hugol. Dessa forma, depreende-se que os dados financeiros dos relatórios e a prestação de contas sejam coincidentes.

A soma das ocorrências pressupõe que parte das despesas executadas nos meses de janeiro e março de 2019 não estão alinhadas ao objeto do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.

**5. Valores contratuais dos serviços de limpeza hospitalar e vigilância patrimonial estão superestimados, em relação aos valores máximos referenciais calculados por órgãos públicos nos exercícios de 2018 e 2019.**

**Limpeza Hospitalar** – Processo/Contrato n.º 2028/2017, de 08 de setembro de 2017, Signatária: Interativa – Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.

Os serviços de limpeza hospitalar, cuja remuneração se dá por m<sup>2</sup> conjugada com a criticidade da área, têm os valores máximos e mínimos calculados por órgãos de planejamento dos diversos entes da federação.

O cálculo considerado o piso salarial da categoria é definido no início do ano-calendário em convenção coletiva de trabalho e referendado pelo antigo Ministério do Trabalho (atualmente transformado em secretaria do Ministério da Economia), adicionais e demais custos.

No caso da União, os valores máximos e mínimos dos serviços de limpeza são formalizados em portarias anuais, as quais são parâmetros para as contratações públicas com recursos federais.

Os custos dos serviços de limpeza calculados pelo governo federal são de natureza geral, os valores não consideram os riscos das unidades hospitalares. Dessa forma, para a análise dos valores dos serviços de limpeza hospitalar, a auditoria levou em consideração os estudos técnicos de serviços terceirizados da Bolsa de Compras de São Paulo (BCS), Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (Vol. 7), data-base: janeiro de 2018, versão 04: junho 2018, data-base: janeiro de 2019, e versão 05: maio de 2019, bem como outras contratações de órgãos governamentais.

Seguem abaixo as tabelas dos valores contratados pela Agir-Hugol e dos valores de referência dos serviços de limpeza hospitalar publicados pela BCS.

**Tabela – Valores m<sup>2</sup> Contratados pela Agir-Hugol em 2018**

Anexo I - 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, de 08jan2018

| Valores e Classificação de Áreas |                    |                      |                  |
|----------------------------------|--------------------|----------------------|------------------|
| Metragem Hugol (m <sup>2</sup> ) | Classificação Área | Valor m <sup>2</sup> | Valor Total      |
| 11.014,94                        | Crítica            | R\$ 25,87            | R\$ 284.956,50   |
| 12.541,37                        | Semicrítica        | R\$ 19,33            | R\$ 242.424,68   |
| 29.986,35                        | Não-Crítica        | R\$ 3,04             | R\$ 91.158,50    |
| 2.794,53                         | Janela/Altura      | R\$ 2,16             | R\$ 6.036,18     |
|                                  | Serviços Especiais |                      | R\$ 15.424,14    |
| Valor Mensal                     |                    |                      | R\$ 640.000,01   |
| Valor Anual                      |                    |                      | R\$ 7.680.000,10 |

Fonte: Processo/Contrato n.º 2028/2017, de 08 de setembro de 2017; Anexo I - 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, de 08 de janeiro de 2018.

**Tabela – Valores Referenciais Máximos m<sup>2</sup> - BCS/2018**

| Valores Máximos de Referência    |                       |                      |                  |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------|
| Metragem Hugol (m <sup>2</sup> ) | Classificação da Área | Valor m <sup>2</sup> | Valor Total      |
| 11.014,94                        | Crítica               | R\$ 13,38            | R\$ 147.379,90   |
| 12.541,37                        | Semicrítica           | R\$ 9,42             | R\$ 118.139,71   |
| 29.986,35                        | Não-Crítica           | R\$ 7,71             | R\$ 231.194,76   |
| 2.794,53                         | Janela/Altura         | R\$ 3,75             | R\$ 10.479,49    |
|                                  | Serviços Especiais    |                      | R\$ 15.424,14    |
| Valor Mensal                     |                       |                      | R\$ 522.617,99   |
| Valor Anual                      |                       |                      | R\$ 6.271.415,86 |

Fonte: [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

**Quadro - Diferença de Valores - 2018**

| Valores m <sup>2</sup> Contratados Agir-Hugol<br>(a) |                  | Valores Referenciais Máximos<br>(b) |                  | Diferença<br>(a) - (b) |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|------------------------|------------------|
| Mensal                                               | Anual            | Mensal                              | Anual            | Mensal                 | Anual            |
| R\$ 640.000,01                                       | R\$ 7.680.000,10 | R\$ 522.617,99                      | R\$ 6.271.415,86 | R\$ 117.382,02         | R\$ 1.408.584,24 |

Fonte: Processo/Contrato n.º 2028/2017; Cadernos Técnicos da BCS, de 2018 e 2019, disponível em [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

**Tabela – Valores m<sup>2</sup> Contratados pela Agir-Hugol em 2019**

Anexo I - 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, de 12nov2018

| Valores e Classificação de Áreas |                    |           |                  |
|----------------------------------|--------------------|-----------|------------------|
| Metragem Hugol (m²)              | Classificação Área | Valor m²  | Valor Total      |
| 11.014,94                        | Crítica            | R\$ 26,34 | R\$ 290.133,52   |
| 12.541,37                        | Semicrítica        | R\$ 19,68 | R\$ 246.814,16   |
| 29.986,35                        | Não-Crítica        | R\$ 3,10  | R\$ 92.957,69    |
| 2.794,53                         | Janela/Altura      | R\$ 2,20  | R\$ 6.147,97     |
|                                  | Serviços Especiais |           | R\$ 15.701,77    |
| Valor Mensal                     |                    |           | R\$ 651.755,10   |
| Valor Anual                      |                    |           | R\$ 7.821.061,23 |

Fonte: Processo/Contrato n.º 2028/2017, de 08 de setembro de 2017; Anexo I - 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, de 12 de novembro de 2018.

*Tabela – Valores Referenciais Máximos m² - BCS/2019*

| Valores de Referência |                    |           |                  |
|-----------------------|--------------------|-----------|------------------|
| Metragem Hugol (m²)   | Classificação Área | Valor m²  | Valor Total      |
| 11.014,94             | Crítica            | R\$ 14,19 | R\$ 156.302,00   |
| 12.541,37             | Semicrítica        | R\$ 10,00 | R\$ 125.413,70   |
| 29.986,35             | Não-Crítica        | R\$ 8,19  | R\$ 245.588,21   |
| 2.794,53              | Janela/Altura      | R\$ 3,98  | R\$ 11.122,23    |
|                       | Serviços Especiais |           | R\$ 15.701,77    |
| Valor Mensal          |                    |           | R\$ 554.127,90   |
| Valor Anual           |                    |           | R\$ 6.649.534,85 |

Fonte: [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

Obs.1: de acordo com os históricos de custos, os preços praticados no Estado de São Paulo são ligeiramente superiores aos praticados em Goiás, assim, a análise comparativa da auditoria tem margem favorável aos preços contratados pela Agir-Hugol.

Obs.2: para aplicação dos valores de referência, considerou-se turno de 44h semanais e todas as áreas do Hugol como operacionais, assim, a análise comparativa da auditoria tem margem favorável aos preços contratados pela Agir-Hugol.

Obs.3: no Processo/Contrato n.º 2028/2017 não consta a definição de "Serviços Especiais", no entanto, a análise comparativa da auditoria considerou o valor contratado como sendo de mercado; assim, a análise tem margem favorável ao contrato da Agir-Hugol.

*Quadro - Diferença de Valores - 2019*

| Valores m² Contratados Agir-Hugol<br>(a) |                  | Valores Referenciais Máximos<br>(b) |                  | Diferença<br>(a) - (b) |                  |
|------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|------------------------|------------------|
| Mensal                                   | Anual            | Mensal                              | Anual            | Mensal                 | Anual            |
| R\$ 651.755,10                           | R\$ 7.821.061,23 | R\$ 554.127,90                      | R\$ 6.649.534,85 | R\$ 97.627,20          | R\$ 1.171.526,37 |

Fonte: Confrontação de Valores do Processo/Contrato n.º 2028/2017 com os Valores Máximos Referenciais dos Cadernos Técnicos da BCS, de 2018 e 2019, disponível em [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

A causa das diferenças apontadas mostra-se relacionada à ausência de planejamento e pesquisa de mercado abrangente ou, ainda, à desconsideração de preços referenciais parametrizados por órgãos do governo.

A contratação de serviços em valores superiores aos de mercado resulta em desperdício de recursos públicos, prejudicando a expansão e as melhorias dos serviços prestados aos usuários do SUS, impactando diretamente nos destinatários do serviço que seria a sociedade civil, principalmente as classes sociais menores que buscam prioritariamente a saúde pública.

Conforme demonstrados nas tabelas, a Agir-Hugol aparentemente contratou serviços de limpeza hospitalar com valores superestimados, o que não coaduna com os objetivos da terceirização dos serviços de saúde pública, sendo o principal a eficiência, materializada pela diminuição dos custos envolvidos aliados a um atendimento e tratamentos mais céleres e satisfatórios.

**Vigilância Patrimonial** – Processo/Contrato: 2561/16, de 20 de dezembro de 2016, Signatária: Grabalos Comando Segurança Ltda.

Os serviços de vigilância desarmada patrimonial, remunerados por postos, têm os valores máximos e mínimos calculados por órgãos de planejamento dos diversos entes da federação.

O cálculo considera o piso salarial da categoria, definido no início do ano-calendário em convenção coletiva de trabalho e referendado pelo antigo Ministério do Trabalho (atualmente transformado em secretaria do Ministério da Economia), adicionais e demais custos.

No caso da União, os valores máximos e mínimos dos serviços de vigilância são formalizados em portarias anuais, as quais são parâmetros para as contratações públicas com recursos federais.

Para a análise dos valores dos serviços de vigilância, a auditoria levou em consideração os Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dos exercícios de 2018 e 2019.

Seguem abaixo as tabelas dos valores contratados pela Agir-Hugol e dos valores máximos de referência dos serviços de vigilância.

**Tabela – Valores por posto Contratados pela Agir-Hugol em 2018**

| Anexo I - 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 2561/2016, de 25mai2018 |       |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|
| Descrição Posto                                                          | Qtde. | V. Posto      | V. Mensal Posto |
| 7 dias por semana (diurno)                                               | 15    | R\$ 8.470,33  | R\$ 127.054,95  |
| 7 dias por semana (noturno)                                              | 13    | R\$ 10.004,94 | R\$ 130.064,22  |
| Segunda a Sexta (diurno)                                                 | 1     | R\$ 8.460,89  | R\$ 8.460,89    |
| Ronda Motorizada                                                         | 1     | R\$ 19.399,87 | R\$ 19.399,87   |
| Profissional de Referência                                               | 1     | R\$ 21.099,12 | R\$ 21.099,12   |
| Rádios Adicionais                                                        | 19    | R\$ 89,91     | R\$ 1.708,29    |
| Bastão de Ronda                                                          | 1     | R\$ 176,83    | R\$ 176,83      |
| Reserva Técnica (diurna/Noturna)                                         | 1     | R\$ 46.234,00 | R\$ 46.234,00   |

| Anexo I - 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 2561/2016, de 25ma2018 |       |          |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------------|
| Descrição Posto                                                         | Qtde. | V. Posto | V. Mensal Posto |
| Total-2018                                                              |       |          | R\$ 354.198,17  |

Fonte: Processo/Contrato: 2561/16; Anexo I - 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, de 25 de maio de 2018.

**Tabela – Cálculo Valores Máximos Referenciais do MP – 2018**

| Descrição do Posto                 | Qtde. | Valor Máximo Unit. Posto (MP-2018) | Valor Máximo Mensal (MP-2018) |
|------------------------------------|-------|------------------------------------|-------------------------------|
| 7 dias por semana (diurno)         | 15    | R\$ 5.746,77                       | R\$ 86.201,55                 |
| 7 dias por semana (noturno)        | 13    | R\$ 6.896,12                       | R\$ 89.649,61                 |
| Segunda a Sexta (diurno)           | 1     | R\$ 5.746,77                       | R\$ 5.746,77                  |
| Ronda Motorizada                   | 1     | R\$ 12.250,57                      | R\$ 12.250,57                 |
| Profissional de Referência         | 1     | R\$ 5.778,42                       | R\$ 5.778,42                  |
| Rádios Adicionais                  | 19    | R\$ 196,43                         | R\$ 3.732,17                  |
| Bastão de Ronda                    | 1     | R\$ 60,00                          | R\$ 60,00                     |
| Reserva Técnica (diurna/Noturna)   | 1     | s/previsão                         |                               |
| Total-Valores Máximos Referenciais |       |                                    | R\$ 203.419,09                |

Fonte: Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Goiás/2018.

Obs.1: considerou-se que o posto "Profissional de Referência" diz respeito ao posto Supervisor dos trabalhos de Vigilância, cujos custos são calculados nos cadernos técnicos do MP.

Obs.2: os custos sobre "Ronda Motoriza" e "Rádios Adicionais" foram pesquisados nos cadernos técnicos da BCS sobre Serviços de Vigilância, Versão 2018.

Obs.3: o custo do "Bastão de Ronda" foi pesquisado em sites especializados da Internet; obteve-se o valor de veda e dividiu-se por 12 para obtenção do custo mensal de depreciação.

Obs.4: o custo de "Reversa Técnica" não tem previsão em nenhum estudo técnicos de precificação oficial; dessa forma, a auditoria considerou o referido custo como valor que extrapola as necessidades da contratação.

**Quadro - Diferença de Valores - 2018**

| Valores Postos Contratados Agir-Hugol (a) |                  | Valores Máximos Referência (b) |                  | Diferença (a) – (b) |                  |
|-------------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|---------------------|------------------|
| Mensal                                    | Anual            | Mensal                         | Anual            | Mensal              | Anual            |
| R\$ 354.198,17                            | R\$ 4.250.378,04 | R\$ 203.419,09                 | R\$ 2.441.029,08 | R\$ 150.779,08      | R\$ 1.809.348,94 |

Fonte: Comparativo entre as Tabelas "Valores por posto Contratados pela Agir-Hugol em 2018" e "Cálculo Valores Referenciais do MP – 2018".

**Tabela – Valores por posto Contratados pela Agir-Hugol em 2019**

| Anexo I - 4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 2561/2016, de 10dez2018 |       |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|
| Descrição do Posto                                                       | Qtde. | V. Posto      | V. Mensal Posto |
| 7 dias por semana (diurno)                                               | 15    | R\$ 8.817,55  | R\$ 132.263,25  |
| 7 dias por semana (noturno)                                              | 13    | R\$ 10.415,06 | R\$ 135.395,78  |
| Segunda a Sexta (diurno)                                                 | 1     | R\$ 8.807,72  | R\$ 8.807,72    |
| Ronda Motorizada                                                         | 1     | R\$ 20.195,11 | R\$ 20.195,11   |
| Profissional de Referência                                               | 1     | R\$ 21.946,02 | R\$ 21.946,02   |

| Anexo I - 4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 2561/2016, de 10dez2018 |       |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|
| Descrição do Posto                                                       | Qtde. | V. Posto      | V. Mensal Posto |
| Rádios Adicionais                                                        | 19    | R\$ 93,49     | R\$ 1.776,31    |
| Bastão de Ronda                                                          | 1     | R\$ 184,08    | R\$ 184,08      |
| Reserva Técnica (diurna/Noturna)                                         | 1     | R\$ 48.129,24 | R\$ 48.129,24   |
| Total-2019                                                               |       |               | R\$ 368.697,51  |

Fonte: Processo/Contrato: 2561/16; Anexo I - 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, de 10 de dezembro de 2018.

**Tabela – Cálculo Valores Máximos Referenciais do MP – 2019**

| Descrição do Posto                 | Qtde. | Valor Máximo Unit. Posto (MP-2018) | Valor Máximo Mensal (MP-2018) |
|------------------------------------|-------|------------------------------------|-------------------------------|
| 7 dias por semana (diurno)         | 15    | R\$ 5.980,98                       | R\$ 89.714,70                 |
| 7 dias por semana (noturno)        | 13    | R\$ 7.177,18                       | R\$ 93.303,29                 |
| Segunda a Sexta (diurno)           | 1     | R\$ 5.980,98                       | R\$ 5.980,98                  |
| Ronda Motorizada                   | 1     | R\$ 12.250,57                      | R\$ 12.250,57                 |
| Profissional de Referência         | 1     | R\$ 6.127,62                       | R\$ 6.127,62                  |
| Rádios Adicionais                  | 19    | R\$ 196,43                         | R\$ 3.732,17                  |
| Bastão de Ronda                    | 1     | R\$ 60,00                          | R\$ 60,00                     |
| Reserva Técnica (diurna/Noturna)   | 1     | s/previsão                         |                               |
| Total-Valores Máximos Referenciais |       |                                    | R\$ 211.169,33                |

Fonte: Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Goiás/2019.

**Quadro - Diferença de Valores – 2019**

| Valores Postos Contratados Agir-Hugol (a) |                  | Valores Máximos Referência (b) |                  | Diferença (a) – (b) |                  |
|-------------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|---------------------|------------------|
| Mensal                                    | Anual            | Mensal                         | Anual            | Mensal              | Anual            |
| R\$ 368.697,51                            | R\$ 4.424.370,12 | R\$ 211.169,33                 | R\$ 2.534.031,94 | R\$ 157.528,18      | R\$ 1.890.338,18 |

Fonte: Comparativo entre as Tabelas "Valores por posto Contratados pela Agir-Hugol em 2019" e "Cálculo Valores Referenciais do MP – 2019".

Obs.: idem observações 2018.

A causa das diferenças apontadas mostra-se relacionada à ausência de planejamento e pesquisa de mercado abrangente ou, ainda, à desconsideração de preços referenciais parametrizados por órgãos do governo.

A contratação de serviços em valores superiores aos de mercado resulta em desperdício de recursos públicos, prejudicando a expansão e as melhorias dos serviços prestados aos usuários do SUS, impactando diretamente nos destinatários do serviço que seria a sociedade civil, principalmente as classes sociais menores que buscam prioritariamente a saúde pública.

Conforme demonstrados nas tabelas, a Agir-Hugol aparentemente contratou serviços de vigilância por valores superestimados, o que destoia dos objetivos da terceirização, sendo o principal a eficiência, materializada pela diminuição dos custos envolvidos aliados a um atendimento e tratamentos mais céleres e satisfatórios.

**6. A Agir-Hugol custeia plano de saúde empresarial, contratado em 2003, anteriormente à vigência do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.**

O objeto aqui é o Processo/Contrato n.º 1301/2015 da Unimed, cujo objeto é a prestação de serviços de plano de saúde empresarial. Por meio deste plano, a Agir-Hugol fornece cobertura privada de saúde a seus funcionários e respectivos cônjuges e dependentes. No exercício de 2018, foram desembolsados mais de 6 milhões de reais do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO com a Unimed.

Destaca-se que, não obstante o ano do processo ser 2015, o contrato entre a Agir e a Unimed é de 2003. Nesse espaço de tempo, o instrumento vem recebendo termos de aditamento, sendo que o mais recente tem data de 20 de janeiro de 2019. Verifica-se, portanto, que se trata de contratação feita em momento anterior à assinatura do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO, de 15 de julho de 2014.

Ainda que o contrato com a Unimed seja considerado de adesão, o Regulamento para os Procedimentos Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações dispõe que as contratações por de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato.

O adequado seria que as contratações da Agir com recursos do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO fossem, ao menos, contemporâneas ao início da vigência da gestão do Hugol. Além disso, a Unimed não detém monopólio ou exclusividade no mercado de Goiânia, há outros planos de saúde complementar que oferecem cobertura empresarial.

Dessa forma, o serviço tem viabilidade para ser licitado, possibilitando a abertura de mercado e a possibilidade de contratação por valores mais baixos do que os praticados pela Unimed-Goiânia.

Tendo em vista que à época da contratação da Unimed a cobertura do plano empresarial previa a cobertura do Crer, a causa raiz do achado diz respeito à quebra do princípio da contábil da entidade, com o aproveitamento de contratação de outras unidades de saúde.

Ponto crítico aqui é que vários dirigentes da Agir já participaram da gestão da Unimed ou são médicos cooperados, o que pode ocasionar conflitos de interesse. Ademais, a vigência indeterminada de contratos de prestação de serviços possibilita a reserva de mercado, prática vedada pelo ordenamento jurídico.

Tem-se na situação descrita, um aparente descumprimento parcial pela Agir não do regulamento próprio de contratações, que baliza as normas referenciais e boas práticas a qual vincula a Administração e seus contratados.

## RECOMENDAÇÕES

### **Achado 1: Movimentação de recursos públicos federais em banco não oficial.**

As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CGU.

### **Achado 2: A Agir-Hugol utilizou recursos destinados a investimento em equipamentos e materiais permanentes em despesas de custeio, no total de R\$ 1.199.990,00.**

As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CGU.

### **Achado 3: Despesas mensais do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO não comprovadas, no total de R\$ 1.353.435,61.**

As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CGU.

### **Achado 4: Despesas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO dos meses de jan2019 e mar2019 com valores lançados a maior ou em duplicidade, totalizando R\$ 2.925.186,26.**

As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CGU.

### **Achado 5: Valores contratuais dos serviços de limpeza hospitalar e vigilância patrimonial estão superestimados, em relação aos valores máximos referenciais calculados por órgãos públicos nos exercícios de 2018 e 2019.**

As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CGU.

### **Achado 6: A Agir-Hugol custeia plano de saúde empresarial contratado em 2003, anteriormente à vigência do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.**

As recomendações a serem feitas são de responsabilidade da Coordenação do Órgão Central da CGU.

## CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, não foram identificadas situações de conflito de interesse na terceirização, o conselho de administração está atuando de acordo com o regimento interno da OS, a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão foi formalizada pela SES, possui competências listadas em portaria e está atuando de acordo com o regulamento de formalização.

À exceção dos achados listados neste relatório, as despesas estão alinhadas ao objeto do contrato de gestão, a OS usa regulamento próprio de contratação e seleção de pessoal, cujas critérios e regras prezam pela impessoalidade, os pagamentos têm cobertura contratual, não foram identificados contratos com objeto genérico (guarda-chuva), o objeto do contrato de gestão não está sendo subcontratado e, não levando em conta os casos de acumulação de proventos de aposentadorias/pensões, as remunerações de dirigentes e funcionários da Agir-Hugol não estão acima do limite constitucional.

Os achados da auditoria dizem respeito a: movimentação de recursos federais em banco não oficial, em função do conflito de normas estaduais que desconsideram a origem dos recursos e o ente federativo responsável pela análise e julgamento das contas; recursos da União destinados a investimento aplicados em finalidade diversa, em função de a SES transferir a sua responsabilidade pela aplicação dos recursos para a OS; serviços de limpeza e vigilância contratados com valores acima dos valores máximos calculados por órgãos governamentais, em função da falta de planejamento e pesquisa abrangente do mercado; despesas não comprovadas, em duplicidade ou registradas em valores superiores aos efetivamente devidos; e aproveitamento de contrato de prestação de serviços de saúde suplementar de 2003.

Em relação aos contratos da Agir-Hugol de aquisição de gêneros alimentícios, dietas enterais e produtos de limpeza hospitalar e contratação de lavanderia externa, os trabalhos de auditoria foram prejudicados pela ausência de documentos ou de centro de custos oficial, a exemplo de atestos do quantitativo de quilogramas/mês de roupas encaminhadas à lavanderia externa, volatilidade de preços e utilização de empresa intermediária (atravessador).

A auditoria não identificou boas práticas cuja divulgação seja relevante.

Os danos somam 5,4 milhões de recursos do FNS destinados a investimentos gastos em despesas de custeio, despesas não comprovadas, em duplicidade ou registradas a maior, e contratações de serviços por valores não condizentes com os valores referenciais dos órgãos públicos. Este valor representa 6,50% dos recursos federais transferidos para a Agir-Hugol, nos exercícios de 2018 e 2019.

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

### Achado 1: Movimentação de recursos públicos federais em banco não oficial.

#### Manifestação da unidade examinada:

Memorando nº: 5/2020 - ADT- 06526, de 28 de abril de 2019:

*"No momento, a Controladoria-Geral da União no Estado de Goiás, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 823888 (000012689331), requisita informações sobre o Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, celebrado com a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, para o gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde no Hospital de Urgência Governador Otávio*

*Lage de Siqueira - HUGOL.*

*Em resposta ao Memorando nº: 387/2020 – SGI, atendendo ao Item 3 anexamos aos autos os extratos bancários da conta específica do Bloco Custeio (104/4204/006250334), relativo aos exercícios 2018 e 2019, e planilha dos beneficiários com as contas correntes destinatárias das transferências.*

*Quanto ao Item 2 - onde solicita a disponibilização dos extratos da(s) conta(s) corrente(s) específica(s) de movimentação dos recursos do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, na(s) qual(is) foram depositados recursos da União (Fundo Nacional de Saúde - Fonte 232), compreendendo os exercícios de 2018 e 2019, informamos que não é possível o atendimento, tendo em vista que se refere a extratos bancários da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR."*

Memorando nº: 407/2020 - SGI- 03079, de 29 de abril de 2019:

*"Atinente ao Memorando nº: 5/2020 - ADT (000012748516), da Coordenação de Tesouraria, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a qual afirma, no que concerne ao item 2 da Solicitação de Auditoria nº 823888 (000012689331) - Disponibilizar os extratos da(s) conta(s) corrente(s) específica(s) de movimentação dos recursos do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, na(s) qual(is) foram depositados recursos da União (Fundo Nacional de Saúde - Fonte 232), compreendendo os exercícios de 2018 e 2019 -, "que se refere a extratos bancários da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR", retorno a demanda a Vossa Senhoria para providências junto à organização social, atentando-se ao prazo estabelecido para resposta."*

Agir-Hugol - CT: 197/2020 – SE, de 30 de abril de 2019:

*"Com a satisfação em cumprimentá-la, a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, organização social responsável pela gestão do Hospital Estadual de Urgência da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER e, Hospital Estadua de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, vem em eatenção ao*

*Of. 4502/20 - SES: ITEM 2 - Disponibilizar os extratos da(s) conta(s) corrente(s) específica(s) de movimentação dos recursos do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO, na(s) qual(is) foram depositados recursos da União (Fundo Nacional de Saúde - Fonte 232), compreendendo os exercícios de 2018 e 2019 -, "que se refere a extratos bancários da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR", encaminhar os arquivos dos extratos bancários."*

### **Análise da equipe de auditoria**

Em atendimento à solicitação da auditoria, a Agir-Hugol encaminhou os extratos das contas correntes da Caixa 2512/003/00000446-8 e do Banco Itaú 4399/32200-9. Não foram encaminhados os extratos das contas Itaú 32.100-1 e 31.291-9.

De acordo com análise dos extratos, a conta da Caixa, de natureza privada, é usada basicamente para receber os recursos públicos transferidos pelo FES e transferi-los de imediato para a conta Itaú 4399/32.200-9. Todos os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços e demais débitos são realizados no Itaú.

Para fins de prestação de contas dos recursos federais, os extratos da conta Itaú 4399/32.200-9 não atende aos requisitos do Decreto n.º 7.507/2011, tendo em vista que não há como identificar os beneficiários dos pagamentos (CPF/CNPJ) e as contas correntes destinatárias de transferências eletrônica de valores.

Dessa forma, as manifestações da SES e os extratos bancários disponibilizados são insubsistentes para esclarecer o achado.

**Achado 3: A Agir-Hugol utilizou recursos federais, no total de R\$ 1.199.990,00, destinados a investimento em equipamentos e materiais permanentes em finalidade diversa.**

### **Manifestação da unidade examinada**

Memorando nº: 392/2020 - GAOS- 14421, de 18 de junho de 2020:

*Imperioso relatar que, quanto a disponibilização no valor R\$ 1.199.990,00 ((hum milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), a título de investimento, verificou-se que o mencionado recursos foi repassado, como pode ser visto no livro Diário de 28 de fevereiro de 2018, registrados contabilmente, Débito na Conta Receita do Contrato de Gestão nº 003/14 - Investimento de dotação 0094 e, Crédito na Conta Caixa 446-8. Neste compasso, considerando que nas buscas que foram realizadas por esta Equipe Técnica da CAC, não foi possível identificar de forma segregada o montante em questão, destarte, sugere-se a esta Superintendência de Performance - SUPER expedição de ato notificadorio a respectiva Organização Social para de imediato, atender de forma fundamentada, documental e conclusiva a solicitação contida neste item.*

*A notificação, entretanto, já havia sido expedida (Ofício nº 6315/2020 - SES, v.000013710293), ao que a Organização Social respondeu, prontamente, por intermédio do Ofício nº 334/2020 AGIR (000013751339), no qual manifesta-se:*

*Senhor Secretário,*

Com a satisfação em cumprimentá-lo, a **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR**, organização social responsável pela gestão do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, vem, em atenção ao Ofício nº 6315/2020-SES (ID 84092), apresentar resposta aos questionamentos da Controladoria Geral da União a respeito dos recursos federais disponibilizados pelo Ministério da Saúde à SES/GO (Proposta MS 00544.963000/1150-04) e repassados à AGIR por essa Secretaria.

Inicialmente, reforçamos que a unidade hospitalar - HUGOL iniciou suas atividades junto à comunidade em julho de 2015 e, após transcorrido o tempo entre o momento de elaboração das especificações técnicas que compuseram a referida proposta (dezembro/15) e a efetiva disponibilização dos recursos financeiros para a AGIR operacionalizar as aquisições (fevereiro/18), as necessidades que outrora eram prementes na unidade hospitalar e que constaram do rol de equipamentos especificados, foram sanadas, durante a primeira fase do processo de implementação do HUGOL.

Dessa forma, frente a tal lapso temporal, a AGIR, para garantir o funcionamento da unidade, se viu frente à necessidade de empreender parte das aquisições, que até então estavam especificadas na proposta em comento, por meio de aporte com recursos financeiros estaduais destinados pela SES/GO, em conformidade com o Contrato de Gestão 003/2014 (vigente).

Diante de tais fatos descritos e em face da disponibilização dos recursos (R\$ 1.199.990,00), a AGIR solicitou à equipe técnica do HUGOL que elaborasse nova descrição de equipamentos apropriados ao cenário atual de necessidades assistenciais do Hospital, com adequação aos itens inicialmente elencados.

A nova demanda foi submetida à SES/GO, por meio da CT nº 229/2018-SE de 27/06/18, anexa (ID 4870). Requereu-se, em tal ato oficial, a autorização, pelo Gestor Estadual, das devidas adequações e substituições de itens por outros de mesma natureza, na Proposta MS 00544.963000/1150-04.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício nº 11851/2019-SES de 26/09/19 (ID 4863), encaminhou o Despacho nº 129/2019 - GEEA, de lavra da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção onde, em consulta à Técnica nº 2535/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, emitida pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática do Ministério da Saúde, informou da possibilidade de aquisições de equipamentos ou materiais mais adequados às necessidades atuais, como também declarou:

"[...] entende-se que dessa forma, cabe à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR [...] a responsabilidade da Alteração da Proposta de Convênio Fundo a Fundo do Sistema do Fundo Nacional de Saúde - FNS [...]" (grifo nosso)

"[...] a aquisição de tais equipamentos ou material permanente substituído da proposta original do FNS deverá tão somente haver a comunicação oficial da respectiva aquisição para o gestor da referida pasta da secretaria de saúde [...]" (grifo nosso).

Contudo, em análise pormenorizada sob a orientação fornecida na referida Nota Técnica nº 2535/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, depreende-se que, em que pese a "possibilidade de aquisições mais adequadas às necessidades atuais", não caberia "alteração da Proposta de Convênio Fundo a Fundo do Sistema do Fundo Nacional de Saúde", mas, a decisão (autorização), pelo ente beneficiário "gestor de saúde" de utilizar os recursos frente às novas necessidades, ficando sob sua responsabilidade, ao final, a comprovação da aplicação por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), como vemos:

"[...] o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamentos ou material permanente mais adequado à necessidade atual [...]" (grifo nosso).

"[...] e qualquer alteração realizadas nas propostas formalizadas com o Ministério da Saúde referente a repasse Fundo a Fundo é de responsabilidade do Gestor de saúde do município." (grifo nosso).

"[...] devendo a comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG) [...]" (grifo nosso)

Nesse sentido, entendemos que a AGIR não pode emitir decisão sobre as alterações no Plano de Trabalho onde, em conformidade ao Contrato de Gestão estabelecido, a entidade deve executar o que é determinado pela SES/GO atendendo a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Saúde, sendo a aplicação do recurso prerrogativa do "gestor de saúde".

A AGIR, como organização contratada pela SES e responsável pela gerência do HUGOL, tão somente contribuiu com os estudos técnicos de adequação da proposta e executar as aquisições autorizadas pela SES/GO.

Diante dos esclarecimentos, informamos que os recursos ora transferidos para o HUGOL estão reservados e aplicados, conforme anexo (ID 84101), segundo as regras definidas no Contrato de Gestão 003/2014 e que aguardamos as devidas autorizações para empreendermos as ações que culminarão em tais aquisições.

Ante o exposto, antecipamos os nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agir-Hugol - CT: 334/2020 – SE, de 18 de junho de 2020:

"Com a satisfação em cumprimentá-lo, a **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR**, organização social responsável pela gestão do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, vem, em atenção ao Ofício nº 6315/2020-SES (ID 84092), apresentar resposta aos questionamentos da Controladoria Geral da União a respeito dos recursos federais disponibilizados pelo Ministério da Saúde à SES/GO (Proposta MS 00544.963000/1150-04) e repassados à AGIR por essa Secretaria.

Inicialmente, reforçamos que a unidade hospitalar - HUGOL iniciou suas atividades junto à comunidade em julho de 2015 e, após transcorrido o tempo entre o momento de elaboração das especificações técnicas que compuseram a referida proposta (dezembro/15) e a efetiva disponibilização dos recursos financeiros para a AGIR operacionalizar as aquisições (feverei-

ro/18), as necessidades que outrora eram prementes na unidade hospitalar e que constaram do rol de equipamentos especificados, foram sanadas, durante a primeira fase do processo de implementação do HUGOL.

Dessa forma, frente a tal lapso temporal, a AGIR, para garantir o funcionamento da unidade, se viu frente à necessidade de empreender parte das aquisições, que até então estavam especificadas na proposta em comento, por meio de aporte com recursos financeiros estaduais destinados pela SES/GO, em conformidade com o Contrato de Gestão 003/2014 (vigente).

Diante de tais fatos descritos e em face da disponibilização dos recursos (R\$ 1.199.990,00), a AGIR solicitou à equipe técnica do HUGOL que elaborasse nova descrição de equipamentos apropriados ao cenário atual de necessidades assistenciais do Hospital, com adequação aos itens inicialmente elencados.

A nova demanda foi submetida à SES/GO, por meio da CT nº 229/2018-SE de 27/06/18, anexa (ID 4870). Requereu-se, em tal ato oficial, a autorização, pelo Gestor Estadual, das devidas adequações e substituições de itens por outros de mesma natureza, na Proposta MS 00544.963000/1150-04.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício nº 11851/2019-SES de 26/09/19 (ID 4863), encaminhou o Despacho nº 129/2019 - GEEA, de lavra da Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção onde, em consulta à Técnica nº 2535/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, emitida pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática do Ministério da Saúde, informou da **possibilidade de aquisições de equipamentos ou materiais mais adequados às necessidades atuais**, como também declarou:

*"[...] entende-se que dessa forma, cabe à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR [...] a **responsabilidade da Alteração da Proposta de Convênio Fundo a Fundo do Sistema do Fundo Nacional de Saúde – FNS** [...] (grifo nosso)*

*"[...] a aquisição de tais equipamentos ou material permanente **substituído da proposta original** do FNS deverá **tão somente** haver a **comunicação oficial** da respectiva aquisição **para o gestor** da referida pasta da **secretaria de saúde** [...] (grifo nosso).*

Contudo, em análise pormenorizada sob a orientação fornecida na referida Nota Técnica nº 2535/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, depreende-se que, em que pese a "possibilidade de aquisições mais adequadas às necessidades atuais", não caberia "alteração da Proposta de Convênio Fundo a Fundo do Sistema do Fundo Nacional de Saúde", mas, a decisão (autorização), pelo ente beneficiário "gestor de saúde" de utilizar os recursos frente às novas necessidades, ficando sob sua responsabilidade, ao final, a comprovação da aplicação por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), como vemos:

*"[...] o ente beneficiário **poderá utilizar os recursos disponíveis** para aquisição de equipamentos ou material permanente mais adequado à **necessidade atual** [...] (grifo nosso).*

*[...] e qualquer alteração realizadas nas propostas formalizadas com o Ministério da Saúde referente a repasse Fundo a Fundo é de **responsabilidade do Gestor de saúde** do município.” (grifo nosso).*

*[...] devendo a comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes **ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG)** [...] (grifo nosso)*

*Nesse sentido, entendemos que a AGIR não pode emitir decisão sobre as alterações no Plano de Trabalho onde, em conformidade ao Contrato de Gestão estabelecido, a entidade deve executar o que é determinado pela SES/GO atendendo a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Saúde, sendo a aplicação do recurso **prerrogativa do “gestor de saúde”**.*

*A AGIR, como organização contratada pela SES e responsável pela gerência do HUGOL, tão somente contribuiu com os estudos técnicos de adequação da proposta e executar as aquisições autorizadas pela SES/GO.*

*Diante dos esclarecimentos, informamos que os recursos ora transferidos para o HUGOL estão reservados e aplicados, conforme anexo (ID 84101), segundo as regras definidas no Contrato de Gestão 003/2014 e que aguardamos as devidas autorizações para empreendermos as ações que culminarão em tais aquisições.*

*Ante o exposto, antecipamos os nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.”*

#### **Análise da equipe de auditoria**

Mais de três anos já se passaram desde que o recurso foi transferido para o Estado de Goiás, ente beneficiário e responsável pela proposta de aplicação do investimento, conforme estabelece a Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, e registrado no MS (Proposta MS 00544.963000/1150-04).

A auditoria não teve acesso aos termos da proposta registrada no MS, sabe-se, porém, que o FES desconsiderou a obrigatoriedade de manter o recurso em conta específica, conforme dispunha a legislação ministerial à época, e transferiu o valor para a Agir-Hugol, no exercício de 2018, sem declinar os motivos em suas manifestações.

Ao contrário da manifestação da Agir-Hugol, reproduzida pela SES, o valor não permanece separado ou aplicado em conta específica. O histórico de movimentação apresenta entrada na conta específica do investimento, em novembro de 2016, na qual permaneceu até fevereiro de 2018, quando o FES transferiu o valor para a Agir-Hugol, em conta privada da Caixa; e, no início de março de 2018, a Agir-Hugol transferiu o dinheiro da Caixa para o Itaú, cuja utilização não se deu em investimentos.

Cabe ressaltar que a Resolução CIT n.º 22, de 27 de julho de 2017, ratificou os termos da Portaria GM/MS 3.134/2013, estabelecendo o prazo peremptório de 24 meses para aplicação dos recursos. Posteriormente, com a Publicação da Portaria GM/MS, de 30 de janeiro de 2020, o prazo de aplicação foi prorrogado para 31 de dezembro de 2021 e foram disponibilizadas novas propostas elegíveis, a serem acessadas e inseridas no Portal do FNS.

A demora excessiva para aplicar o recurso prejudica os usuários do SUS, na medida em que as unidades de saúde que realmente precisam de investimento não estão sendo atendidas.

**Achado 4: Despesas mensais do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO superiores às despesas efetivamente debitadas da conta bancária de movimentação dos recursos públicos, no total de R\$ 1.353.435,61.**

**Manifestação da unidade examinada**

Memorando nº: 392/2020 - GAOS- 14421, de 18 de junho de 2020:

*"Resposta apresentada no Memorando nº 211/2020 CAC (000013664231):*

*Relativo as disposições contidas neste item, cumpre-nos relatar que, as informações tiveram como Fonte: Portal da Transparência AGIR-HUGOL; Conta Itaú 32200-9, destarte, esta CAC no intuito de averiguar as divergências apontadas, realizou exaustivas análises nas documentações, quando foi possível concluir que, os dados descritos na mencionada Tabela foram extraídos dos Relatórios Financeiros que estão disponibilizados no Site da AGIR/HUGOL, onde tratou apenas da Conta Itaú 32200-9, enquanto que, os gastos referem-se aos pagamentos que foram efetuados por diversas Contas Bancária, incluindo caixa, dinheiro em espécie, motivo pelo qual resultou na mencionada diferença."*

**Análise da equipe de auditoria**

A SES aduz que as diferenças referem-se a pagamentos e outras despesas realizadas por outras contas do Itaú, caixa e dinheiro em espécie.

Com as devidas ressalvas, a auditoria analisou os valores movimentados nos extratos de movimentação da conta do Itaú disponibilizados pela SES e não consta saques em espécie ou outras formas de saques.

Com relação ao caixa, os recursos movimentados são materialmente irrelevantes e, ao contrário do que diz a SES, a auditoria também analisou essas saídas.

Quanto à movimentações das demais contas movimentadas no banco Itaú, de fato, não obstante terem sido solicitados, os extratos não foram encaminhados para análise.

Pelo exposto, as manifestações da Secretaria são insubsistentes para esclarecer a diferença entre as despesas e os valores debitados em conta.

**Achado 5: Despesas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO dos meses de jan2019 e mar2019 com indícios de valores lançados a maior ou em duplicidade, totalizando R\$ 2.925.186,26.**

**Manifestação da unidade examinada**

*"Resposta apresentada no Memorando nº 211/2020 CAC (000013664231):*

No que tange a solicitação constante neste item, é imperioso trazer a baila, que relativo ao período solicitado, está se falando de um total de 4.188 lançamentos, que se considerado, as respectivas documentações que compõem cada lançamento, tais como: as CNDs junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, Notas Fiscais, entre outros, trata-se de um arquivo extensivo, em que pese, demandaria de um tempo mais prolongado, sob a ótica que cada lançamento deve ser aberto e salvo de forma individualizada, item por item, observado mês a mês, ou seja:

1.325 lançamentos inseridos no mês de janeiro/2019;

1.444 lançamentos inseridos no mês de fevereiro/2019;

1.419 lançamentos inseridos no mês de março/2019.

Outrossim, entende-se que não é forçoso trazer em comento que, o Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro-SIPEF, do qual está sendo extraídas as informações/documentações, constante no bojo deste expediente, **foi disponibilizado o acesso àquela da Controladoria-Geral da União – CGU, em 08/07/2019 de acordo com o solicitado a época, à Senhora M.H. de O. E., portadora do CPF nº \*\*\*.877.501-\*\* (000013706265), portanto é possível aquele Órgão de Controle, vislumbrar todas as documentações que necessitam e foram solicitadas neste item (ênfase acrescida).**

Neste sentido, em razão da extensão e quantidade dos arquivos solicitados, bem como em busca de se atender a demanda com a máxima celeridade possível, já que os autos aportaram nesta Gerência/Superintendência em período cujas atividades estavam suspensas conforme informado no andamento processual, reforça-se pela possibilidade de acesso à integralidade da documentação por parte desta douta CGU."

#### **Análise da equipe de auditoria**

Em suas manifestações, a SES alega que os arquivos de prestação de contas, apresentados, mês a mês, pela Agir-Hugol, são demasiadamente grandes para serem disponibilizados para a auditoria.

Segundo a Secretaria, a prestação de contas do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO é feita pelo Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), cujo acesso é restrito, ressaltando que a servidora da CGU/GO M.H. de O. E possui acesso ao SIPEF, portanto, poderia acessar toda a documentação.

A boa e regular aplicação dos recursos públicos federais é obrigação da SES. A Secretaria não acenou a possibilidade de conceder acesso ao SIPEF à equipe de auditoria, conforme relação constante em ofício de apresentação.

Dessa forma, as manifestações são insubsistentes para esclarecer o achado da auditoria.

**Achado 6: Valores contratuais dos serviços de limpeza hospitalar e vigilância patrimonial estão superestimados, em relação aos valores máximos referenciais calculados por órgãos públicos, nos exercícios de 2018 e 2019.**

#### **Manifestação da unidade examinada**

Devido à exiguidade dos prazos de conclusão dos trabalhos, à impossibilidade da SES responder às solicitações de auditoria dentro dos prazos, em função do número reduzido de servidores e das medidas de prevenção da pandemia, não foi possível solicitar manifestação da unidade sobre o achado.

A Secretaria ou a Agir-Hugol poderá se manifestar e instruir as suas respostas durante o prazo concedido para resposta ao Relatório Preliminar.

**Achado 7: A Agir-Hugol custeia plano de saúde empresarial, contratado em 2003, anteriormente à vigência do Contrato de Gestão n.º 003/2014-SES/GO.**

#### **Manifestação da unidade examinada**

*"Por meio do Memorando nº 211/2020 - CAC (000013664231), a Coordenação de Acompanhamento Contábil/Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance extraiu a documentação solicitada por meio do "Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro-SIPEF (000013727089; 000013727138; 000013727177; 000013727225)", manifestando ainda que:*

*1.1. Concernente à relação de segurados, em caso de contrato de plano de saúde e outros. Salienta-se que, embora esta Pasta por meio do Ofício nº 6217/2020-SES, tenha solicitado a Organização social em epígrafe o envio do procedimento de seleção, termo contratual, notas fiscais, relação de segurados, do contrato celebrado entre esta Organização Social e UNIMED GOIÂNIA. Esta Coordenação conseguiu extrair a documentação contante no SIPEF, segue o anexo, ressaltando que o Contrato foi firmado entre a Instituição em comento e a UNIMED GOIÂNIA, por meio de Adesão (000013727219).*

*Adicionalmente, foi realizada diligência junto à Organização Social AGIR por meio do Ofício nº 6217/2020/SES (000013659893) o qual solicitou o "envio do procedimento de seleção, termo contratual, notas fiscais, relação de segurados, do contrato celebrado entre esta Organização Social e UNIMED GOIÂNIA", recebendo retorno por meio do Ofício nº 327/2020 AGIR (000013751776) e anexos (000013751935 000013752174 000013753007)."*

#### **Análise da equipe de auditoria**

A documentação encaminhada pela SES apenas confirma o achado de auditoria. Sendo assim, as manifestações são insubsistentes para elucidar o fato levantado durante os trabalhos de campo.

A Secretaria ou a Agir-Hugol poderá apresentar novos documentos e outras manifestação durante o prazo concedido para resposta ao Relatório Preliminar.

**CT: 623/2020 - SE**

Goiânia, 16 de outubro de 2020.

**Ao Senhor  
Hardwicken Miranda Vargas  
Superintendente de Performance - SUPER  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO**

**Assunto:** Reposta ao Ofício nº 10155/2020 SES Referente Relatório Preliminar de Auditoria nº 822129 – HUGOL/AGIR (Processo SEI 202000010031734).

Senhor Superintendente,

Ao cordialmente cumprimentá-lo, a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, organização social responsável pela gerência do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, vem apresentar, em mídia anexa, respostas e evidências documentais referentes aos seguintes achados:

1. Achado 1: Movimentação de recursos públicos federais em banco não oficial;
2. Achado 2: A AGIR-HUGOL utilizou recursos destinados a investimento em equipamentos e materiais permanentes em despesas de custeio, no total de R\$ 1.199.990,00.
3. Achado 3: Despesas mensais do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO não comprovadas, no total de R\$ 1.353.435,61.
4. Achado 5: Valores contratuais dos serviços de limpeza hospitalar e vigilância patrimonial estão superestimados, em relação aos valores máximos referenciais calculados por órgãos públicos nos exercícios de 2018 e 2019.
5. Achado 6: A AGIR-HUGOL custeia plano de saúde empresarial contratado em 2003, anteriormente à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2014-SES/GO.

Em relação ao Achado 4, entendemos ser de competência da SES/GO a manifestação a cerca de tal item.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

 @agirsaude

 /agirsaude

 secretariageral@agirsaude.org.br

 /agir.saude

 /tvagir

 (62) 3995-5406

 /agirsaude

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,  
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

**www.agirsaude.org.br**

Documento assinado eletronicamente por Lucas Paula Da Silva , SE - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA AGIR em 16/10/2020, as 14:36:42, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por Claudemiro Euzebio Dourado , SAF - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA AGIR em 16/10/2020, as 15:58:44, conforme horário oficial de Brasília.



Processo 20200002.01602

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://edoc.agirgo.org.br:5000/GerenciadorProcessoWeb/acessoExterno/pesquisaDocumento.xhtml>

informando o código verificador B7FJTDGIQV0ES624